



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/n^a - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br - E-Mail: camaramunicipaldeclaudia@gmail.com

Ao Senhor:

LEONIR RIZZI

Presidente da Câmara Municipal

NESTA.



PARECER Nº. 069/2022

DA COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS, referente ao projeto de Lei n^o. 068/2022, de Autoria do Executivo.

HISTÓRICO: O presente Projeto de Lei “Dispõe sobre a efetivação de Agentes Comunitários de Saúde – ACS – do Município de Cláudia/MT e dá outras providências.”.

MÉRITO: A Comissão Mista de Justiça e Finanças, após analisar o Projeto de Lei n^o. 068/2022, optou pela procedência do mesmo, tendo em vista que visa à efetivação de duas servidoras que foram aprovadas em Processos Seletivos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, realizados anteriormente ao ano de 2006, e que mantêm o vínculo até hoje com este Município. A fundamentação para a mencionada efetivação principia com os ditames da Emenda Constitucional 51/2006, de 14/02/2006, que prevê a dispensa de submissão a processo seletivo público aos profissionais que estavam desempenhando as atividades de ACS ou de ACE quando da promulgação da EC, desde que contratados a partir de anterior processo de seleção realizado por órgãos da administração pública. (Art.2^o Parágrafo Único da EC)

Com efeito, as servidoras Sr^a Marcia Segato Marins Pelentier e Sr^a Celma Franco dos Santos participaram de processo seletivo nos anos de 2004 e 2005 e, à época da promulgação da EC 51/2006, estavam em efetivo desempenho das funções de Agente Comunitário de Saúde.

Verifica-se que, após a promulgação da Emenda Constitucional n^o 51/2006 e a publicação da Lei Federal n^o 11.350, de 05 de outubro de 2006, este Município criou os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, por meio da Lei n^o 218, de 14 de dezembro de 2007.

Da lei municipal constou que o Chefe do Poder Executivo instituiria uma Comissão Especial com a finalidade de atestar a regularidade do processo seletivo e que considerando a conclusão dos trabalhos dessa comissão, procederia ao aproveitamento dos ACSs e ACEs que se enquadrassem nos casos da dispensa (previstos na EC 51/2006), regularizando o vínculo e os efetivando no serviço público municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/nª - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br - E-Mail: camaramunicipaldeclaudia@gmail.com

Parecer 069/2022 – fls. 002

Ocorre que esse processo de certificação somente foi realizado no corrente ano, com a instituição da Comissão, por meio do Decreto nº 689, de 17 de fevereiro de 2022, e a emissão de Relatório e instrução de documentos comprobatórios referentes à efetiva participação das servidoras em seleção pública anterior ao ano de 2006.

Com a finalização dos trabalhos por parte da Comissão de Certificação, a documentação foi encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT – e nos processos nº 12.011-1/2002 e nº 12.032-4/2022 foram emitidas as Decisões Singulares: nº 875/DN/2022 e nº 1096/DN/2022, cujo idêntico teor é pelo conhecimento do Processo de Certificação e pelo registro do vínculo das servidoras na função de Agente Comunitário de Saúde do Município de Cláudia.

Os efeitos vigorarão a partir da efetivação promovida por esta lei, sendo que o tempo de serviço, a contar do ano de 2008, será utilizado apenas para enquadramento no nível de promoção vertical das servidoras, não gerando qualquer efeito financeiro/salarial pretérito nem interferindo nas questões do regime próprio de previdência.

Neste sentido esta Comissão Mista, após as análises realizadas, propõe a aprovação da presente Matéria.

CONCLUSÃO: Diante do acima exposto, esta Comissão sugere ao douto Plenário que vote pela aprovação do Projeto de Lei nº. 068/2022 e requer a dispensa dos interstícios regimentais da casa para discussão e votação única do projeto.

SALA DAS SESSÕES, Câmara Municipal de Cláudia, em 01 de Dezembro de 2022.

COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Presidente: **ROBERTO DALMASO** _____

Secretário: **AMARAL** _____

Relator: **MARCOS TADEU** _____

Membro: **VILSON PERIGO** _____

Membro: **MARCIEL** _____